



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 001/2025

1. PREÂMBULO

- 1.1. Embasam este Termo de Contratação Direta:
- 1.1.1. **Requisitante:** Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO;
- 1.1.2. **Processo Administrativo nº:** 0158/CMSFG/2025;
- 1.1.3. **Modalidade:** Contratação Direta – Dispensa de Licitação por Inviabilidade de Competição;
- 1.1.4. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.1.5. **Tipo de contratação:** Menor Preço Global – Justificadamente inviável a disputa;
- 1.1.6. **Forma de Publicação:** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e demais meios disponíveis de publicidade institucional.

2. OBJETO

- 2.1. O presente Termo de Contratação Direta tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica** para a prestação de **serviços de telefonia móvel pessoal (SMP)**, em regime **pós-pago**, com fornecimento de **02 (duas) linhas institucionais**, com cobertura local e nacional, destinadas ao uso da **Ouvidoria e Recepção** da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
- 2.2. As condições técnicas e operacionais do serviço estão descritas no Termo de Referência – Anexo II, e contemplam, no mínimo:
- 2.2.1. Plano de 11 GB por linha, com franquia efetiva mínima de 6 GB;
- 2.2.2. Cobertura nas áreas urbana e institucional do Município de São Francisco do Guaporé/RO;
- 2.2.3. Fornecimento gratuito de chips;
- 2.2.4. Atendimento a todas as exigências técnicas descritas nos documentos do processo.
- 2.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.919,52** (um mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), considerando o prazo estimado de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**.

Lote 01

- 2.4. A **escolha da empresa CLARO S/A** encontra-se devidamente motivada no processo, com base em:
- 2.4.1. Comparativo técnico-econômico entre as operadoras disponíveis;
- 2.4.2. Cobertura funcional comprovada no local da prestação dos serviços;
- 2.4.3. Maior volume de dados permanentes após período de fidelidade;
- 2.4.4. Vantajosidade global da proposta em relação à concorrente (TIM).
- 2.5. A contratação será firmada **diretamente com a operadora CLARO S/A**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por **inviabilidade de competição real e efetiva**.
- 2.6. Caso, durante o prazo de **3 (três) dias úteis** contados da publicação deste Termo no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, surja **outro fornecedor tecnicamente habilitado** que comprove sua capacidade de atendimento **nas mesmas condições técnicas e de cobertura**, e com **proposta mais vantajosa**, a Administração poderá **reavaliar a contratação e realizar nova instrução processual**, em observância ao interesse público e à vantajosidade prevista no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação direta fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação nos casos em que houver **inviabilidade de competição**.
- 3.2. No caso concreto, restou **comprovado por documentação técnica e pesquisa de mercado**, constante do Processo Administrativo nº 0158/CMSFG/2025, que **somente duas operadoras (CLARO S/A e TIM S/A)** possuem **efetiva cobertura técnica e operacional** na área urbana e institucional do Município de São Francisco do Guaporé/RO.
- 3.3. Realizada análise técnica comparativa entre as duas operadoras, **verificou-se que a empresa CLARO S/A apresentou a proposta mais vantajosa**, conforme os critérios de:
- 3.3.1. Maior volume de dados efetivos disponíveis durante e após fidelização;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

- 3.3.2. Estabilidade da conexão e abrangência local comprovada;
- 3.3.3. Atendimento às especificações do Termo de Referência;
- 3.3.4. Disponibilização gratuita de chips institucionais;
- 3.3.5. Mesma faixa de preço, com vantagens qualitativas superiores.
- 3.4. A **análise de vantajosidade econômica e técnica** está demonstrada no **Relatório de Análise de Propostas**, no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e no **Termo de Referência**, que integram este Termo como anexos.
- 3.5. Por se tratar de situação em que há **restrição objetiva e comprovada de mercado e ausência de competição efetiva**, a Administração opta por seguir o rito da contratação direta por inviabilidade de competição, conforme disposto no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6. Nos termos do **§3º do art. 75**, a Administração **publicará este Termo e a justificativa da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, assegurando **transparência** e permitindo que **eventuais fornecedores interessados**, que comprovem atendimento às exigências e ofereçam **proposta mais vantajosa**, possam se manifestar no **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão.

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será formalizada por meio de **emissão de nota de empenho**, nos termos do **art. 95, §1º, inciso I**, da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação direta com valor inferior aos limites legais e sem obrigação futura continuada além do fornecimento regular e imediato do serviço.
- 4.2. O prazo estimado para prestação dos serviços é de **24 (vinte e quatro) meses**, com vigência contada a partir da **emissão da nota de empenho e ativação dos serviços** pelas linhas fornecidas.
- 4.3. O serviço será prestado pela empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº [inserir], conforme proposta comercial constante dos autos.
- 4.4. O valor mensal estimado por linha é de R\$ 39,99, totalizando **R\$ 79,98 por mês e R\$ 1.919,52 no período de 24 meses**, conforme simulação orçamentária aprovada.
- 4.5. O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante apresentação de **nota fiscal e fatura** correspondente à utilização dos serviços, após **atesto do fiscal designado** pela Administração.
- 4.6. O fornecimento dos chips e a ativação dos serviços devem ocorrer no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a solicitação formal da Administração, sem ônus adicional.
- 4.7. Eventuais ajustes, cancelamentos ou substituições das linhas contratadas poderão ser solicitados pela Administração, sem encargos adicionais, desde que respeitado o limite das 02 (duas) linhas contratadas.
- 4.8. O descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às **penalidades administrativas** previstas na **Lei nº 14.133/2021** e na **Resolução Legislativa nº 007/2023**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5. DA PUBLICIDADE E PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS

- 5.1. Em cumprimento ao disposto no **§3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, este Termo de Contratação Direta, acompanhado da **justificativa da contratação**, do **termo de referência** e do **aviso de contratação direta**, será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como nos seguintes meios:
- 5.1.1. Site oficial da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO: www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br.
- 5.1.2. Portal de Processos Administrativos: <https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/processos>.
- 5.1.3. Outros meios institucionais disponíveis.
- 5.2. A publicação tem por finalidade assegurar a **transparência do procedimento** e **permitir o controle social**, bem como garantir oportunidade de manifestação de eventuais interessados que **possam oferecer solução técnica equivalente ou superior com condições mais vantajosas**.
- 5.3. Fica estabelecido o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação no PNCP, para que **eventuais fornecedores interessados** apresentem proposta e documentação técnica que demonstre:
- Cobertura efetiva** da operadora no território do Município de São Francisco do Guaporé/RO;
 - Atendimento às especificações técnicas mínimas** constantes no Termo de Referência;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

c) **Proposta de preço igual ou inferior** à apresentada pela empresa CLARO S/A.

5.4. Decorrido o prazo de 3 (três) dias úteis sem manifestação válida de outro interessado, a contratação com a empresa CLARO S/A será considerada **ratificada pela vantajosidade e pela inviabilidade de competição** verificada, seguindo-se à formalização do empenho e à prestação dos serviços.

6. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO

6.1. Integram o presente Termo de Contratação Direta, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos, que permanecerão anexados ao Processo Administrativo nº 0158/CMSFG/2025:

- I. **Documento de Formalização da Demanda (DFD);**
- II. **Estudo Técnico Preliminar (ETP);**
- III. **Termo de Referência** (com especificações técnicas detalhadas);
- IV. **Pesquisa de Preços**, contendo também a **análise de vantajosidade da proposta da empresa CLARO S/A;**
- V. **Justificativa da Contratação Direta**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na qual está demonstrada a **inexistência de competição viável;**
- VI. **Matriz de Riscos**, nos termos do art. 22, §3º da Lei nº 14.133/2021;
- VII. **Aviso de Contratação Direta** para fins de publicidade;

6.2. Todos os documentos listados são partes integrantes e complementares deste Termo, vinculando a execução contratual e a fiscalização por parte da Administração.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A presente contratação será considerada formalizada com a **emissão da nota de empenho** em favor da empresa **CLARO S/A**, conforme as condições estabelecidas neste Termo e nos documentos que o instruem.

7.2. O **Agente de Contratação** responsável pelo processo é o servidor **Thiago Henrique Rodrigues Adão**, designado pela Portaria nº 017/2025/GP, conforme competências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Este Termo será **publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como nos meios eletrônicos oficiais da Câmara Municipal, conforme exigido pelo §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para fins de **transparência e controle social**.

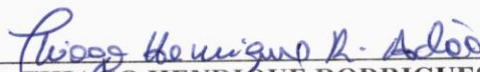
7.4. O **prazo de 03 (três) dias úteis** será contado a partir da publicação no PNCP, durante o qual **eventuais interessados poderão apresentar propostas técnicas e comerciais que demonstrem atendimento às exigências desta contratação**, nos termos deste Termo.

7.5. Não havendo manifestação tempestiva e válida no prazo legal, será considerada consolidada a **inviabilidade de competição**, autorizando-se o prosseguimento da contratação.

7.6. Fica eleito o **Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/RO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

7.7. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

São Francisco do Guaporé-RO dia 22 de setembro de 2025.



THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO
Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.017/2025/GP